



PREGÃO PRESENCIAL (CAP) Nº 17/0005 – PG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS, PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS ÁREAS VERDES, JARDINS INTERNOS E EXTERNOS DO CENTRO DE ATIVIDADES DE POCONÉ - CAP.

ADENDO II

A Comissão de Licitação, retifica o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 17/0005-PG, conforme transcrito abaixo.

Onde se lê:

“5.2 REGULARIDADE ESPECÍFICA:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome legível, cargo/função e telefone do emitente ou de pessoa para contato, devendo ser constatado que o prazo máximo de finalização da execução dos serviços foi de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de realização do certame licitatório. O Atestado deve comprovar que a licitante realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em quantidade e qualidade. Para tanto, deve ser considerado que as áreas verdes, jardins internos e externos do CAP totalizam, aproximadamente, 20.000m².”

O correto é:

“5.2 REGULARIDADE ESPECÍFICA:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome legível, cargo/função e telefone do emitente ou de pessoa para contato, devendo ser constatado que o prazo máximo de finalização da execução dos serviços foi de, no mínimo, 02 (dois) anos contados da data de realização do certame licitatório. O Atestado deve comprovar que a licitante realizou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em quantidade e qualidade, em área correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame. Para tanto, deve ser considerado que as áreas verdes, jardins internos e externos do CAP totalizam, aproximadamente, 20.000m².”

E, ainda:

Onde se lê:

“5.2 REGULARIDADE ESPECÍFICA:

(...)

b) Comprovação de que possui em seu quadro funcional ou societário, profissional Agrônomo devidamente habilitado. A comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional, Contrato Social ou Contrato de Prestação de



Serviço Social do Comércio

Departamento Nacional
Estância Ecológica Sesc Pantanal

Serviços; e, ainda, cópia de documento comprobatório do registro do profissional no Órgão/Conselho de Classe.”

O correto é:

“5.2 REGULARIDADE ESPECÍFICA:

(...)

b) Comprovação de que possui em seu quadro funcional ou societário, profissional Agrônomo ou Engenheiro Florestal, devidamente habilitados. A comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho do profissional, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços; e, ainda, cópia de documento comprobatório do registro do profissional no Órgão/Conselho de Classe.”

Informamos que permanecem inalteradas as demais informações contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2017.

**Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal**